



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS DE ATÉ 15.000 KG DE SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO ISENTO DE FERRO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA

Procedimento Licitatório nº 555/2023
Pregão Eletrônico nº 136/2023

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **SUPPLY COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.356.923/0001-30, com sede na Rua Emília Zanetti de Almeida, nº 59, Desmembramento do Forno, CEP 13.845-305, no Município de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **Paulo Eduardo Lanzi Martini**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.255.597-X e inscrito no CPF sob nº 392.959.648-29, residente e domiciliado na Rua Anita Dela Posse de Souza, nº 71, Jardim Santa Mônica 1, CEP 13.844-410, no Município de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. – OBJETO:

1.1. Registro de preços de até 15.000 kg de sulfato de alumínio líquido isento de ferro para tratamento de água, conforme características físico-químicas, **Marca / Fabricante** e valores descritos abaixo e demais especificações constantes no **ANEXO I**, parte integrante do edital:

Quant.	Descrição	Marca / Fabricante	Valor por kg	Valor Global
Até 15.000 kg	<p>Produto: Sulfato de alumínio líquido isento de ferro</p> <p>Especificações: Produto utilizado como coagulante, no processo de tratamento de águas superficiais de abastecimento público, para remoção de impurezas sólidas e pigmentos de coloração, atendendo a Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021.</p> <p>O produto químico deve atender aos requisitos especificados na NBR 15.784/2017 e 11.176/2021</p> <p>a) Características Físico-química do produto:</p> <p>Fórmula: $Al_2(SO_4)_3$</p> <p>Estado Físico: Líquido inodoro</p> <p>Aparência / Cor: Incolor – (Variando de marrom claro a transparente)</p> <p>Peso Específico: 1,30 a 1,35 g/cm³</p> <p>Al₂O₃: Mínimo 8%</p> <p>Fe₂O₃: Máximo 0,03%</p> <p>Insolúveis: 0,1%</p> <p>Acidez livre (H₂SO₄): Máximo 0,5%</p> <p>Basicidade: Máximo 0,2%</p> <p>pH (a 10% - 20°C): 2,90 à 3,20</p> <p>Viscosidade (CP): 26</p>	Guaçu	R\$ 1,21	R\$ 18.150,00



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.2. – O preço referido acima é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 18.150,00 (Dezoito mil cento e cinquenta reais)**, para todos os efeitos legais.

2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária nº **02.11.03.17.512.0010.2078.3.3.90.30.00 – Recurso Próprio**

3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO.

3.1. Os pedidos de entrega serão emitidos pela equipe técnica da Estação de Tratamento de Água através de e-mail, enviados para responsável designado pela **DETENTORA**, com antecedência mínima de 48 horas em relação a data de entrega. A entrega deverá ser realizada na data de estipulada no pedido.

3.2. O recebimento do produto será autorizado após execução de medição da densidade do mesmo por pessoa responsável pela ETA, em amostra coletada diretamente do caminhão.

3.3. O produto deve estar acondicionado em container, devidamente lacrado com respectivo código de lacre discriminado na Nota Fiscal.

3.4. Cada entrega deverá vir acompanhada pelo Laudo Técnico de Análise do produto, assinado pelo técnico responsável, com parâmetros físico-químicos do lote correspondente.

3.5. O consumo médio mensal de Sulfato de alumínio líquido - isento de ferro é de aproximadamente 1.250 Kg (mil duzentos e cinquenta), podendo variar eventualmente de acordo com as necessidades técnicas da Estação de Tratamento de Água, os quais deverão ser entregues em contêineres de 1000 L (um mil) litros e descarregados nos tanques de armazenamento da Estação de Tratamento de Água – Ana Helena (ETA – Ana Helena), Rua Botelho, s/nº.

3.5.1. As entregas terão, aproximadamente, periodicidade mensal; esta frequência pode sofrer variações, uma vez que o consumo de Sulfato de Alumínio é influenciado por fatores climáticos que possam alterar as condições físico-químicas da água a ser tratada.

3.5.2. Serão solicitadas, na ocasião de cada pedido, entregas de 1.000 ou 2.000 litros.

3.6. A entrega do produto é de total responsabilidade da **DETENTORA**, que deverá descarregar o produto nos reservatórios de Sulfato de Alumínio da Estação de Tratamento de Água Ana Helena (ETA-Ana Helena), situada à Rua Botelho, s/n – Ana Helena – Jaguariúna – SP.

3.6.1. **DETENTORA** deverá estar munida de todos os equipamentos e acessórios necessários para o descarregamento.

3.7. A **DETENTORA** fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPI (equipamento de proteção individual), que se fizerem necessários para a entrega e descarregamento do produto no tanque de armazenamento, bem como a sua obrigatoriedade de uso.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.8 A entrega e o transporte do produto serão de total responsabilidade da **DETENTORA**, sem qualquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4. – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – A cada entrega do objeto, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br, qual será conferida e vistada pelo fiscal da ata de registro de preços e enviada ao responsável pela Secretaria de Meio Ambiente para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1 – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

6. – PENALIDADES:

6.1. – Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – Moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

[Handwritten signatures and marks]



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços.

6.1.3. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração peloS prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa da ata decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. – Houver inexecução total ou parcial da ata decorrente do Registro de Preços;

7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Meio Ambiente;

7.1.7. – Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. – **FORO:**

8.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas de preços as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. – **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

9.1. **A DETENTORA apresenta neste ato:**

a) Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) e o Laudo de Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS), comprovando a adequação do produto ofertado à norma ABNT NBR 11.176/2021 e NBR 15.784/2017 e sua conformidade para uso em tratamento de água para o consumo humano. Os laudos deverão estar dentro de seu período de validade e conter o nome da empresa responsável pela fabricação e/ou a marca do produto oferecido.

b) Licença ambiental de operação da licitante, emitida por órgão oficial competente.

9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.

9.2. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.4. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) **Pregão Eletrônico nº 136/2023; e**
- b-) **Procedimento Licitatório nº 555/2023.**

9.6. – A **DETENTORA** obriga-se a manter as condições de habilitação, previstas na licitação, durante toda a vigência da Ata.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 19 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

gov.br

Documento assinado digitalmente
PAULO EDUARDO LANZI MARTINI
Data: 11/01/2024 08:33:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SUPPLY COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

Paulo Eduardo Lanzi Martini
RG nº 46.255.597-X
CPF nº 392.959.648-29

Testemunhas:

João Pedro Perez Gomes
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Júlia Goulart Ferreira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 555/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023

ATA Nº 380/2023

OBJETO: Registro de preços de até 15.000 kg de sulfato de alumínio líquido isento de ferro para tratamento de água – SRP

MARCA / FABRICANTE: Guaçu

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: SUPPLY COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 19 de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: Paulo Eduardo Lanzi Martini

Cargo: Engenheiro

CPF nº 392.959.648-29

RG nº 46.255.597-X

E-mail: operacoes@conatusambiental.com.br, lanzi.paulo@gmail.com

Telefone(s): (19) 3818-8811

Assinatura: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente

PAULO EDUARDO LANZI MARTINI

Data: 20/12/2023 13:33:38-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ORDENADOR DE DESPESAS DO ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: Matheus Ranzani Herrmann

Cargo: Secretário de Meio Ambiente

RG: 28.708.708-6

Assinatura: _____